PREF. MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 399
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 026/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JESIEL ARAÚJO SILVA-ME " PRINT SERVICE"** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.814.040/0001-60, sediada na Rua Manoel Gomes, nº 254 - Bairro: Alto São Pedro, CEP: 64755-000, em Jacobina do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. JESIEL ARAÚJO SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.223.318, expedida pelo SSP/PI, e CPF nº 025.695.643-03, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 026/2024 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 027/2023 de 26 de abril de 2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 006/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Prestação de Serviços na Confecção de Fardamentos, destinados aos Servidores Públicos, Alunos, Técnicos, Profissionais e demais prestadores de serviços da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

1.4. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 460.400,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).**

1.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.6. a Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FME/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS/FMMA/FUNDEB 30%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

1.7. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

1.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.8.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.8.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1.9. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1.10. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

1.11. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.12. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.13. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

1.14. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;

PREF. MUNICIP
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
FL.: 402
Visto

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.16. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
1.17. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

1.17.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a nãoobservância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

1.17.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

1.17.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

1.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.19. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

1.20. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

1.21. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção seráretida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls. 403

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

12.3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

12.4. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

12.5. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, na data de sua última assinatura eletrônica.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILSON NUNES DE SOUSA
Data: 27/04/2024 18:57:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JESIEL ARAUJO SILVA:26814040000160
Assinado de forma digital por JESIEL ARAUJO SILVA:26814040000160
Dados: 2024.04.24 10:14:30 -03'00'

MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JESIEL ARAÚJO SILVA-ME
" PRINT SERVICE "
CONTRATADA

TESTEMUNHAS	
TESTEMUNHA 1 gov.br Documento assinado digitalmente LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA Data: 01/05/2024 10:16:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	TESTEMUNHA 2 gov.br Documento assinado digitalmente ANTONIA MARIA DE SOUSA Data: 01/05/2024 10:10:45-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 405
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 026/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 - CPL/PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JESIEL ARAÚJO SILVA-ME " PRINT SERVICE "**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.814.040/0001-60, sediada na Rua Manoel Gomes, nº 254 - Bairro: Alto São Pedro, CEP: 64755-000, em Jacobina do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. JESIEL ARAÚJO SILVA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.223.318 SSP-PI e do CPF Nº 966.508.853-04, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 006/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na Confecção de Fardamentos, destinados aos Servidores Públicos, Alunos, Técnicos, Profissionais e demais prestadores de serviços da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 460.400,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais).
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00-SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.02-FME	12.361.0269.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.200
02.04.01-FMS	10.301.0204.2065 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.300 1.600.02.999
02.05.00-Sec de Obras	15.122.0025.2053 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 – Manutenção do fundo de Assistência Social		1.500.00.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084 – Apoio às Atividades Culturais do Município		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 24 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
03/05/2024

Publicado em 02/05/2024.
Edição 716
Nº da Publi. 03/05/24
MRodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fls: 406

ID: 81316226E7D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 - PMLB
Processo Administrativo Nº 056/2024 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 - CPL PMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa JESIEL ARAÚJO SILVA-ME " PRINT SERVICE ", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.834.040/0001-07, sediada na Rua Manoel Gomes, nº 254 - Bairro Alto São Pedro, CEP. 64165-000, em Jacobina do Piauí - PI, neste ato representada pelo Sr. JESIEL ARAUJO SILVA, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3.227.70[illegible] SSP-PI e do CPF Nº 966.508.853-04, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 006/2024 – PMLB.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços por eventual futura Contratação de empresa para a Prestação de Serviços na Confecção de Fardamentos, destinados aos Servidores Públicos, Alunos, Técnicos, Profissionais e demais prestadores de serviços da Prefeitura e Secretarias do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.
VALOR: R$ 460.400,00 (quatrocentos e sessenta mil e quatrocentos reais)
RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 SEAD	04.122.0019.2023 - Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500.00.99[illegible]
02.03.02 FMC	12.361.0200.2037 - Administração e Encargos do Ensino Fundamental		1.500.00.20[illegible]
02.04.01 FMS	10.301.0204.2063 - Manutenção e Encargos do FMS 10.301.0204.2119 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica		1.500.00.10[illegible] 1.600.02.99[illegible]
02.05.00 Sec de Obras	15.122.0025.2083 - Manutenção da Sec. De Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.99[illegible]
02.06.01-FMMA	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.99[illegible]
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2070 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.99[illegible]
02.08.01-FMC	13.392.0134.2084 – Apoio às Atividades Culturas do Município		1.500.00.99[illegible]

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 24 de abril de 2024.

ID: 6F564D7A71904

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024 – PMLB
Processo Administrativo Nº 038/2024 – PMLB
Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta c[illegible] representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº X.X44.9XX– SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº XXX.508.8[illegible] residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede da P[illegible] Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANT[illegible] VERMELHA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.535.060/000[illegible] situada à a Rua Zeferino Vieira, 544, Pavmto1 Bloco 1I, Bairro Vermelha CEP 6401[illegible] Teresina - PI, neste ato representado por seu sócio Sr. Carlos Soares da Silva, bras[illegible] empresário, portadora do CPF/MF nº XXX.612.083-XX, doravante denom[illegible] CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação termos do artigo 74, inciso III, "A" da Lei Federal Nº 14.133/2021, regendo-se pelo re[illegible] Lei e pelas seguintes cláusulas:

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos b[illegible] e projetos executivos, juntamente com todos os serviços necessário para a reali[illegible] deste, para assegurar a viabilidade técnica das obras e serviços de engenharia reali[illegible] através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Lag[illegible] Barro do Piauí - PI.

4.3 VALOR: A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora fi[illegible] o valor de R$ 9.678,00 (Nove mil, seiscentos e setenta e oito reais) por mês, total[illegible] R$ 78.102,00 (Setenta e oito mil e cento e dois reais).

VIGÊNCIA. O prazo de execução do presente procedimento será de 00 [illegible] meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	F.[illegible]
02.06.00 – SEC. OBRAS	15.122.0025.2083.0000 – MANUT. DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.39.00 – OUTROS TERCEIROS PJ	1.5[illegible]

Lagoa do Barro do Piauí – PI, 16 de abril de 2024.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1265
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro. Prédio Adelino Rodrigues Neto
Lagoa do Barro do Piauí / PI - CEP: 64768-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498-0099 / 3498-0130/ 99406-1265
Email: prefeitura@lagoadobarro.pi.gov.br
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

PREÇO DE LINHA:
R$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente

ASSINATURA SEMESTRAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Sem remessa postal R$: 450,00
Com remessa postal R$: 455,00

ASSINATURA ANUAL DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Sem remessa postal R$: 905,00
Com remessa postal R$: 890,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
Número Avulso até 30 dias R$: 4,32
Exemplar superior a 30 dias (busca): R$: 8,71
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent p/l. R$: 17,10

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES
A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DAS ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAIS
ACESSE NOSSO SITE: WWW.DIARIOOFICIALDASPREFEITURAS.O

EXPEDIENTE

LUZINALDO SOARES
Diretor Geral

FRANCISCO FERREIRA
Departamento de Publicações Legais

JANAÍNA SENA
Editoria Executiva
Jornalista DRT 0378/2011

EDITORA DE JORNAIS E PUBLICAÇÕES DIARIA LTDA
R BURITI DOS LOPES, 2040 - SALA 01 - Monte Castelo
CEP: 64.017-420 - Teresina - PI
diariooficialdasprefeituras@diariooficialdasprefeituras.org
Telefone: 86 2107-3019
86 9 9402-6091